

Processo Nº ATOOrd-0010601-05.2021.5.03.0169
 AUTOR ANA CLARA DE MORAES WALLACH
 ADVOGADO JAIR BATISTA COELHO(OAB: 65714/MG)
 RÉU MEMORIAL CONFORPLAN ALFENAS LTDA
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO(OAB: 22827/PR)
 ADVOGADO POLIANA DE FATIMA GONZAGA(OAB: 141873/MG)
 RÉU FUNERARIA SAO JOSE LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Agência Regional em Alfenas

Intimado(s)/Citado(s):

- MEMORIAL CONFORPLAN ALFENAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ece351 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza. ALFENAS/MG, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MANOEL TOFANO
 Técnico Judiciário

DESPACHO

Intimem-se as partes reclamadas para que, querendo, impugnem de forma detalhada os cálculos Id 80a1f46, no prazo de 08 dias, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 879, §2º DA CLT.

ALFENAS/MG, 23 de junho de 2022.

ALESSANDRA JUNQUEIRA FRANCO
 Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATOOrd-0010444-03.2019.5.03.0169

AUTOR FABIO DOS REIS RODRIGUES
 ADVOGADO THUANY CAROLINE VIEIRA(OAB: 192989/MG)
 ADVOGADO YAGO VILAS BOAS LUZ(OAB: 168526/MG)
 RÉU CAMIL ALIMENTOS S/A
 ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE BERTON FEDERICI(OAB: 165001/SP)
 ADVOGADO LILIANA PADILHA RAMOS SILVA(OAB: 89463/MG)
 PERITO GLAUCIA FERREIRA MACHADO COSTA
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO

MATHEUS ORNELAS IGLESIAS DAMASCENO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DOS REIS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: Advogados do AUTOR: THUANY CAROLINE VIEIRA, YAGO VILAS BOAS LUZ

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência do pagamento do crédito do autor, realizado mediante depósito bancário em 22/06/2022. ALFENAS/MG, 23 de junho de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS CUSTODIO
 Diretor de Secretaria

Portaria**PORTARIA NFTALF N. 1, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA NFTALF N. 1, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Portaria NFTALF n. 3, de 2 de julho de 2015

A JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO DO TRABALHO DE ALFENAS, no

uso de uma de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o sistema PJe, em sua atual versão, permite a upload de

arquivos em formatos mp3 e mp4; e

CONSIDERANDO a criação da carteira de trabalho digital pela Lei n. 13.874, de 2020,

e que eventuais anotações nas carteiras de trabalho físicas são feitas diretamente pelas

secretarias das varas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria NFTALF n. 3, de 2 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas (MG), 23 de junho de 2022.

Alessandra Junqueira Franco

Juíza Diretora do Núcleo do Foro

**Vara do Trabalho de Almenara
 Notificação**

Processo Nº ATOOrd-0010018-64.2022.5.03.0046
 AUTOR ZILIONAR OLIVEIRA GONCALVES